



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 97281

Glob: 02/12/202  
Data de Emissão: 02/12/202  
Processo: 6050.2021/0013728-

Identificação da Unidade

Órgão: 51.00 - Subprefeitura Pinheiros SUB-PI  
Unidade: 51.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Avenida das Nações Unidas - de 7067/7068 - 7123 - - Pinheiros - São Paulo - SP - 05425070 CNPJ: 05.649.898/0001-47  
Telefone: (11) 3095-9595

Identificação do Credor

Credor: ARGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: Avenida Leonardo da Vinci, 1043 SL 19A - 000 - - Vila Guarani - São Paulo - SP - 04313000 CNPJ / CPF: 09.293.210/0001-90  
Telefone: 11 50159206  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 300 -X Conta Corrente - 000.104.492-3

Identificação da Dotação

Programática: 51.10.15.451.3022.1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras  
Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
Item: 17 - Manutenção e Reformas de Bens Imóveis  
Histórico: D/L-Implantação de rotatória ajardinada na R.Antero Barbosa x R. Desembargador ferreira França - Alto de Pinheiros  
Fundamentação Legal: 7 - Art. 24 - Inciso I Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 32.548,67 Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

|                              |                  |                          |
|------------------------------|------------------|--------------------------|
| Saldo Anterior da Dotação:   | R\$ 4.867.651,19 | Reserva : 65800/2021     |
| Saldo Anterior da Reserva:   | R\$ 32.548,67    | Contratação : 24030/2021 |
| Valor do Empenho:            | R\$ 32.548,67    |                          |
| Saldo Disponível da Dotação: | R\$ 4.835.102,52 |                          |
| Saldo Disponível da Reserva: | R\$ 0,00         |                          |

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 60 Início da Vigência :

| Mês | Valor | Mês | Valor | Mês | Valor | Mês | Valor     |
|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----------|
| Jan | 0,00  | Abr | 0,00  | Jul | 0,00  | Out | 0,00      |
| Fev | 0,00  | Mai | 0,00  | Ago | 0,00  | Nov | 0,00      |
| Mar | 0,00  | Jun | 0,00  | Set | 0,00  | Dez | 32.548,67 |

  
Regina Rupo  
Supervisora de Finanças  
CAF/SUB-PI

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D640400

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Pinheiros

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

## DOTAÇÃO

**51.10.15.451.3022.1.170.44903900.00**

## NÚMERO DO PROCESSO

**6050.2021/0013728-6**

## Nº DO EMPENHO

**97282/2021**

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

## PREFIXO

ADM-SUB

## NOME

Administração da Subprefeitura

## TELEFONE

(11) 3095-9595

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

| ORDEM                         | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                             | 1,00 | 1    | Implantação de Rotatória Ajardinada - R. Antero Barbosa x R. Desembargador Ferreira França–Alto de Pinheiros, de acordo com as disposições contidas na Proposta da empresa - SEI 055593142 e no Termo de Referência, - SEI 053993224, parte integrante deste instrumento. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data fixada na Ordem de Início, sem a possibilidade de prorrogação. No ato da retirada da Ordem de Início apresentar a ART e Declaração responsável técnico e preposto | 32.548,6700000 | 32.548,67   |
| DATA DE EMISSÃO<br>02/12/2021 |      |      | R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 32.548,67      |             |

Continua.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Pinheiros

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

|                                                       |                                        |                                                  |                                    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| DOTAÇÃO<br><b>51.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b> |                                        | NÚMERO DO PROCESSO<br><b>6050.2021/0013728-6</b> | Nº DO EMPENHO<br><b>97282/2021</b> |
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 |                                        |                                                  |                                    |
| PREFIXO<br>ADM-SUB                                    | NOME<br>Administração da Subprefeitura |                                                  | TELEFONE<br>(11) 3095-9595         |

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Será de responsabilidade do Engº João Carlos da Silva Martins, RF 752.753-5 da SPO, substituído em seus impedimentos legais pelo Engº Luis Soares de Rapyo Junior, RF 629.780-3 da CPO/SUB-PI.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A medição será única e devidamente instruída com a documentação necessária exigida pela Portaria 170/2020 e dos documentos a seguir:

-Requerimento do pagamento da medição;-Medição;-Nota Fiscal com a identificação dos serviços, período a que se referem e valores;-Demonstrativo da retenção dos impostos devidos;-Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos;-Certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) perante a Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo; CNDT - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; Declaração da não inscrição da empresa no CADIN, acompanhada da consulta via internet.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação acima exigida, informada pelo fiscal no ateste da prestação dos serviços.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a empresa estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.779/2016, ou naquele que vier substituí-lo, estando sujeitas ainda às seguintes penalidades:

- Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão ou sanção mais severa.
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, sob pena de rescisão contratual.
- Multa pelo descumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência: 0,5% (meio por cento) incidente no valor da Nota de Empenho, por dia até o seu cumprimento.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas no ajuste.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega final dos serviços.
- Multa pela inexecução parcial do ajuste: 20,0% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pelo Fiscal: 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia até o seu cumprimento.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30,0% (trinta por cento) incidente no valor da Nota de Empenho.
- A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275, de 04 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.